



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL**

**Processo nº. 35.807/2013  
Pregão nº. 10/2014**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO 01**

Atendendo solicitação de esclarecimentos formalizada por empresa interessada segue abaixo as informações solicitadas:

**Questionamento:** Acusamos o recebimento do edital em referência, e, após lermos os documentos, incluindo-se o anexo com a especificação dos produtos a serem adquiridos (Anexo I-Descrição dos Produtos), constata-se que estes produtos terão uma vida útil muito curta, pois não atendem aos requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15991 (partes 1, 2 e 4), para os contêineres de 2 rodas, e, (partes 1,3 e 4), para os contêineres de 4 rodas (anexa), que colocamos em anexo, para o conhecimento de todos os envolvidos no certame, norma esta que fornece os requisitos mínimos para que estes contêineres tenham uma vida útil superior a 03 anos de uso adequado contínuo. Os principais pontos que devem ser verificados, e, que somente as empresas que produzem de acordo com a norma acima fornecida atendem são: a) O plástico utilizado na fabricação deve ser aditivado com componentes estabilizantes, de cor, e, anti UV, para que os produtos mantenham as cores, por um período de no mínimo 03 anos, e, para manter a flexibilidade do corpo e da tampa, evitando que se quebrem com facilidade; b) As partes metálicas aplicadas, incluindo-se os suportes de fixação, dobradiças, rodas, são fabricadas para que não venham a apresentar sinais de corrosão precoce (verificar as normas complementares, inclusas na norma disponibilizada acima) para que se mantenham íntegras também pelo prazo mínimo de três anos, mesmo que submetidas às intempéries, mesmo com a maresia. Como é de conhecimento de todos, mas esclareço que em existindo norma técnica, como neste caso, a administração pública deve obedecer ao Artigo 39, parágrafo 8º, do Código de Defesa do Consumidor.

Resposta: Concordamos parcialmente com o entendimento do participante. Efetuaremos mudanças nas especificações dos produtos objetos desta licitação, o que, conseqüentemente interferirá na elaboração das propostas dos interessados. A data do certame será modificada.

**Original assinado**

Flávio de Souza Cunha Júnior  
Pregoeiro

**Original assinado**

Carlos Humberto H. de Mendonça  
Unidade Técnica